



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Lei Municipal nº 1017/2014.  
De 19 de agosto de 2014.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 1017/2014  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 19/08/14

Responsável: Município

Autoriza o Município a contratar temporariamente  
servidor por excepcional interesse público,  
mediante Processo Seletivo, e dá outras  
Providências.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que  
a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 060//2014, e o mesmo e  
promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal no  
art. 37, IX da CF/88 (regulamentado pela Lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei  
Complementar, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar  
temporariamente, para atender excepcional necessidade do serviço, os seguintes  
profissionais:

Nº de Vagas	Denominação: Cargo ou Função	Carga horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão e ou remuneração
01	Biólogo	20hs	Ensino Superior Completo com registro legal para exercício da profissão	R\$1.300,00
01	Engenheiro Agrônomo	20hs	Ensino Superior Completo com registro legal para exercício da profissão	Padrão 15

Art. 2º - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, regidas  
pelas normas de direito público, por um período de 1(um ano), prorrogáveis por igual  
período.

Art. 3º - Os direitos e os deveres dos contratados serão estabelecidos nesta  
lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista do  
Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art.  
238 da referida Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



Art. 4º - As atribuições relativas ao cargo, bem como os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão serão estabelecidas no anexo desta lei.

Art. 5º - Regovam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Anexo I

Cargo: **Engenheiro Agrônomo**

Padrão: 15

- a) **Descrição Sintética:** Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, programação, orientação, execução e elaboração de estudos, laudos e licenciamentos ambientais e técnicos, planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação ambiental, planejar atividades de conservação de ecossistemas, visando a manutenção da biodiversidade.
- b) **Descrição Analítica:** gestão, proteção, regularização, licenciamento, auditoria ambiental e controle de qualidade ambiental, promover e supervisionar a fiscalização, condução de veículos oficiais para o bom andamento das operações de licenciamento e fiscalização, desde que habilitado; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais, execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas, e orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental, execução de atividades inerentes as unidades de conservação, parques, praças, jardins e arborização de ruas, emitir laudos técnicos ambientais, envolver-se com todas as questões e atividades ambientais: lixo, saneamento básico, água, esgoto dentro da competência técnica; dar palestras em escolas, fazer reuniões com produtores rurais a fim de repassar informações ambientais, auxiliar no CAR - Cadastro Ambiental Rural, auxiliar os produtores rurais nos processos ambientais e expedição de licenciamentos, dar assessoramento e informação a todos os produtores e ao Poder Público Municipal de todas as questões ambientais, auxiliar os proprietários rurais na produção agrícola e na bacia leiteira, executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário: 20 horas semanais  
b) Idade: maior de idade

**Requisitos para ao Provimento do Cargo:**

- a) Escolaridade: ensino superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Competente

**Recrutamento:** Processo Seletivo simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Anexo I

Denominação/função: **Biólogo**

- a) **Descrição Sintética:** Desenvolver atividades elaboração de estudos, laudos e licenciamentos ambientais e técnicos, planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação ambiental, planejar atividades de conservação de ecossistemas, visando a manutenção da biodiversidade.
- **Descrição Analítica:** elaboração de formulários necessários para encaminhamento dos processos de pedido de licenciamentos ou autorizações para as atividades de impacto local;
  - análise interpretativa de licenciamentos ambientais de impacto local, com emissão de laudos nas diversas áreas;
  - emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART;
  - auxiliar o Município no encaminhamento das questões ambientais que não são de impacto local;
  - participar de campanhas de esclarecimentos, palestras, entrevistas que a municipalidade entender necessária e importante;
  - elaboração e orientação de projetos do meio ambiente;
  - disposição para promoção de reuniões com a comunidade do interior, sempre que solicitado, para orientação e esclarecimentos;
  - dar assessoria e realizar vistorias e visitas nas áreas solicitadas, devendo emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas;
  - prestar consultoria a outros setores da prefeitura municipal, quando o assunto for de sua competência, ou seja, relacionada a questão ambiental;
  - orientar e assessorar no desenvolvimento e implantação das ações decorrentes do Plano Municipal de Saneamento Básico, no eixo resíduos sólidos;
  - assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município e elaboração de laudos técnicos com ART específica, como suporte a lavratura dos autos de infração ambiental;
  - elaboração de laudos técnicos com ART específica junto a manifestação que envolvam questões ambientais do município, ministério público e justiça;
  - orientar e assessorar a equipe do setor do meio ambiente nas adequações das propriedades rurais e urbanas do município a lei 12.651/2014 e auxiliar no preenchimento do CAR (Cadastro Ambiental Rural);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



- responsabilidade técnica pela lavratura e discricionariiedade dos atos do setor de meio ambiente relativos ao licenciamento ambiental;
- todas as demais tipologia das atividades pertinentes e listadas nas resoluções Consema 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007 e 232/2010.

**Condições de Trabalho:**

- c) Horário: 20horas semanais
- d) Idade: maior de idade

**Requisitos para ao Provimento do Cargo:**

- b) Escolaridade: ensino superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Competente

**Recrutamento:** Processo Seletivo simplificado.

